

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.349, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Alto Tietê, com sede em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

**Autor:** Deputado DR. TALMIR

**Relator:** Deputado PROF. RUY PAULETTI

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Dr. Talmir, *“autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Alto Tietê, com sede em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo”*. Com o objetivo de ministrar curso superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover extensão universitária, a nova unidade educacional, segundo o projeto, será voltada para as necessidades de seu entorno regional. A personalidade jurídica, a estrutura organizacional e forma de funcionamento da instituição serão definidas nos termos da legislação pertinente e de seu Estatuto. O patrimônio da Universidade será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser consignados e doados ou que venha a adquirir e sua implantação sujeitar-se-á à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

O ilustre autor da Proposição justifica-a lembrando que tal medida *“ajuda a corrigir uma grande injustiça com o Estado de São Paulo, que, mesmo sendo a economia mais pujante do país e uma das unidades federativas mais populosas, conta apenas com três universidades federais, entre elas a recém-criada Universidade Federal do ABC.”*

Apresentado na Câmara dos Deputados em 30/4/2008, o Projeto, que tramita em regime ordinário, foi encaminhado pela Mesa Diretora às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público(CTASP); Educação e Cultura(CEC); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme os artigos 54 e 24 do Regimento Interno da Câmara(RICD). A Proposição sujeita-se à apreciação conclusiva por estas Comissões.

A proposta deu entrada na CTASP em 12/5/2008 e o ilustre Deputado Nelson Marquezelli foi indicado seu Relator. Apresentou à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público seu Parecer, favorável ao Projeto de Lei, o qual foi votado e aprovado em 17/12/2008. A Proposição foi recebida na CEC em 23/12/2008, não tendo recebido emendas no prazo regulamentar.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O nobre Deputado Dr. Talmir propõe Projeto de Lei que autoriza o Executivo a criar a Universidade Federal do Alto Tietê, a ser localizada em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo. O impacto cultural, educacional e também econômico e social do Projeto na cidade e na região em que deverá se estabelecer a nova unidade educacional de nível superior por si o credencia à aprovação por parte dos colegas Parlamentares, integrantes desta Comissão.

No entanto, apesar da recomendação, na Comissão de Educação e Cultura da Câmara que elaborou, em 2001, a *SÚMULA DE RECOMENDAÇÕES AOS RELATORES Nº 1/2001* – CEC/CÂMARA DOS DEPUTADOS. Revalidada em 2005 e ratificada pela unanimidade de seus membros presentes à reunião de 25/04/2007, resolvo analisar apenas o Mérito educacional da proposição nesta Comissão, deixando para as outras comissões analisarem as demais questões desta proposição assim como vem sempre sendo feito pela Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público(CTASP).

À luz de tais informações, manifesto-me no voto pela Aprovação do Projeto de Lei nº 3.349, de 2008, de autoria do Deputado Dr. Talmir, que “Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Alto Tietê, com sede em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.” E considerando a relevância educacional, cultural e econômico-social da proposta, peço para que os demais membros da Comissão de Educação e Cultura acompanhem o mérito da proposição.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2009.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI  
Relator

